

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00028/2026

Disponibilização: 02/09/2026 às 13h38m

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 28/2026-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:00hs, teve lugar a Vigésima Oitava Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 27, do dia 13 de agosto de 2026.

Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, no exercício da Presidência, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado para atuar no Órgão Especial na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face do afastamento do Desembargador Emanuel Leite Albuquerque, durante o período eleitoral de 10.08.2026 a 03.11.2026, conforme portaria nº 1861/2026, Djea 06/08/2026), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Presidente) e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausente por motivo de férias** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, Vice-Presidente, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Convocado para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo da Advocacia em face da ausência por motivo de licença médica do Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausente por motivo de licença médica** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **Ausente, por motivo de afastamento para o TRE/CE conforme Portaria Nº 1859/2026, DJEA 06/08/2026),** o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO - Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. CARLOS ALBERTO MENDONÇA DE OLIVEIRA - Defensor Público, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - EXPEDIENTES:** **1.1** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, no exercício da Presidência, deu ciência ao Colegiado do Ofício nº 430/2026, da Corregedoria Nacional da Justiça, da lavra do Min. Mauro Campbell Marques, comunicando o encerramento da requisição do Juiz de Direito Erick José Pinheiro Pimenta, integrante do Poder Judiciário do Ceará, da função de Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, com efeito a partir do dia 20.8.2026 (Proc. Adm. 8523081-29.2026.8.06.0000 - SEI). Todos os Desembargadores ficaram cientes. **1.2** - Após, submeteu ao Colegiado o expediente formulado pelo Ministro Herman Benjamin, Presidente do STJ, informando que prorrogou a convocação dos(as) magistrados(as) Tássia Fernanda de Siqueira e Wilson de Alencar Aragão, do Poder Judiciário do Ceará, para continuarem auxiliando de forma remota os gabinetes da Segunda Seção do STJ, no período de 15.08.2026 a 14.02.2027. (Proc. Adm. 8522749-62.2026.8.06.0000 - SEI). Todos os Desembargadores ficaram de acordo

com a prorrogação das convocações. **2 - JULGAMENTOS:** RITJCE, Art. 92, I – ratificação dos votos provisórios apresentados na ferramenta eletrônica “voto provisório”, decididos à unanimidade, sem pedidos de sustentação oral, cujos desembargadores optem por não fazer a sua respectiva leitura. **SISTEMA PJE: 2.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3003775-22.2026.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado EMANUEL SAMPAIO ARAÚJO - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Presidente). **2.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0004277-37.2011.8.06.0000**, em que é embargante o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Presidente). **2.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3000949-23.2026.8.06.0000**, em que é impetrante VICENTE DE PAULA NETO e impetrados o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE e OUTROS - Relator O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou extinto o mandado de segurança, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VI, do CPC, em relação ao Governador do Estado do Ceará e ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e em determinar a distribuição do feito a uma Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza competente para processar e julgar o pedido formulado na inicial em relação à autoridade remanescente sem prerrogativa de foro, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **2.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3016968-07.2026.8.06.0000**, em que é impetrante CATHERINE MARJORIE STUDART LEITÃO FROTA e impetrados o GOVERNADOR DO CEARÁ E OUTRO - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Presidente). **2.5 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3009468-84.2026.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada RAIZA PONTES RODRIGUES - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu de ambos os Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Presidente). **EXTRAPAUTA: 2.6 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - VITALICIAMENTO Nº 3021711-60.2026.8.06.0000**, em que é requerente SILVINY DE MELO BARROS e requerido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do pedido de vitaliciamento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.7 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3005074-34.2026.8.06.0000**, em que é impetrante MAYARA CARVALHO FORTES e impetrados o GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRA - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando a advogada da impetrante, Dra. Júlia Pereira Henrique de Almeida (OAB/CE: 26796/A), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a advogada fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de denegar a segurança, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe

de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Presidente). **2.8 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3022351-97.2025.8.06.0000**, em que é impetrante ALICE OLIVEIRA COSTA MACIEL e impetrados DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, informando a ausência da advogada da impetrante, Dra. Brenda Caroline Querino Silva (OAB/SP 445629), que havia solicitado sustentação oral. Com a palavra o Desembargador Relator passou a proferir seu voto no sentido de denegar a segurança e julgar prejudicado agravo interno sendo acompanhado pelo Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO divergiu no sentido de conceder a segurança sendo seguido pelos Desembargadores LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado), FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, DURVAL AIRES FILHO e FRANCISCO GLADYSON PONTES. A Corte, em seu Órgão Especial, **por maioria**, vencido os Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - Relator e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, concedeu a segurança e julgou prejudicado o agravo interno, nos termos do voto divergente do Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO **que lavrará o acórdão. Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. **2.9 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3006120-58.2026.8.06.0000**, em que é impetrante ANGELICA MARIA HOLANDA PASCOAL DA SILVA e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra o Desembargador Relator passou a proferir seu voto no sentido de conceder a segurança sendo acompanhado pela Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO divergiu no sentido de denegar a segurança sendo seguido pelos Desembargadores LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, DURVAL AIRES FILHO e FRANCISCO GLADYSON PONTES. A Corte, em seu Órgão Especial, **por maioria**, vencido os Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - Relator e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, denegou a segurança nos termos do voto divergente do Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO **que lavrará o acórdão. Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Presidente). **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **SISTEMA PJE: 3.1 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 3002777-54.2026.8.06.0000**, em que é recorrente a MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA e recorrido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **3.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3000892-10.2023.8.06.0000**, em que é impetrante PRISCILA RODRIGUES LISBOA e impetrados a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e OUTROS - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **3.3 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8517485-55.2012.8.06.0000**, em que são requerentes ANTÔNIO FERNANDES COSTA LIMA e OUTRO e requerido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **4 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA:** Em face do que dispõe o art. 935 do CPC: **SISTEMA PJE: 4.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3008087-41.2026.8.06.0000**, em que é impetrante STEFANIE DIAS RODRIGUES e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **4.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3001865-62.2023.8.06.0000**, em que é impetrante IZADORA ALENCAR NOGUEIRA e impetrados o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **SISTEMA SAJ-**

SG: 4.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002269-87.2011.8.06.0000/50002, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0136284-77.2017.8.06.0001/50002**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado JUAREZ DA SILVA SALLES – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.5 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0003318-96.2013.8.06.0129/50001**, em que é agravante FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0149725-96.2015.8.06.0001/50004**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada MARIA JOSELMA MENDONÇA DE HOLANDA – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.7 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0013093-79.2019.8.06.0112/50005**, em que é agravante W. B. L. e agravado o M. P.E – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0133500-93.2018.8.06.0001/50000**, em que é agravante U. F. - S. C. M. LTDA e agravada M. C. B. C. B. Representada por N. M. A. B. C. B. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.9 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0202666-39.2023.8.06.0293/50001**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e agravado GABRIEL VICTOR DIAS TEIXEIRA – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629675-77.2024.8.06.0000/50005**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargados ESPÓLIO DE HORMIDAS DE MESQUITA TELES e OUTRO, sendo inventariante MARCELINO MOTA TELES – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0049730-74.2016.8.06.0034/50003**, em que são agravantes o FAVO S/A - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CONSTRUTORA COLMEIA S/A e OUTRO e agravados FLÁVIO GLEYTON TEIXEIRA LIMA e OUTROS – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000353-76.2005.8.06.0178/50001**, em que são agravantes MARIA PERPÉTUA DE SOUSA GERALDO e OUTRO e agravadas o FECOECE - FEDERAÇÃO DOS CÍRCULOS OPERÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRA – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.13 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0200635-94.2024.8.06.0298/50001**, em que é agravante R. A. da C. e agravado o M. P. E – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.14 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0241757-42.2023.8.06.0001/50000**, em que são agravantes LEANDRO DE CASTRO e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.15 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000034-72.2018.8.06.0075/50000**, em que é agravante WERVESON BERNARDO DE ARAÚJO e agravado MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.16 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000338-22.2019.8.06.0177/50000**, em que é agravante M. P. E. e agravados R. G. da C. e I. G. G – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.17 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000040-62.2018.8.06.0210/50001**, em que é agravante J. B. de A. e agravado o M. P. E – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.18 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0021525-57.2019.8.06.0025/50001**, em que é agravante L. A. de M. S. F. e agravado o M. P. E – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.19 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0234983-64.2021.8.06.0001/50000**, em que é agravante LEVI DOS SANTOS FORTUNATO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.20 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0624794-23.2025.8.06.0000/50001**, em que é agravante JOÃO PAULO DE SOUSA LIMA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.21 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0626451-**

97.2025.8.06.0000/50000, em que são agravantes WESLEY DA SILVA OLIVEIRA e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.22 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0202693-07.2023.8.06.0298/50000**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e agravado FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.23 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0193827-67.2019.8.06.0001/50000**, em que é agravante FRANCISCO MATEUS PAIVA DA COSTA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.24 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 8006925-88.2024.8.06.0001/50000**, em que é agravante M. P. E. e agravado B. R. da S. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.25 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0270665-75.2024.8.06.0001/50000**, em que são agravantes MATHEUS LIMA FEITOSA e OUTROS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.26 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0212719-14.2025.8.06.0001/50001**, em que é agravante NATANAEL SIDONIO OLIVEIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.27 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0205783-72.2022.8.06.0293/50000**, em que é agravante ISAAC RAMON BARROSO DE SOUZA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.28 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0032040-39.2013.8.06.0001/50000**, em que é agravante DAVID PEREIRA BENVENUTO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **5 - RETIRADO DE PAUTA: SISTEMA PJE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3006719-65.2024.8.06.0000**, em que é impetrante o MUNICÍPIO DE CASCAVEL e impetrados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO – Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **5 - DIVERSOS: 5.1 - VOTO DE PARABÉNS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, propôs voto de parabéns a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO pela organização da Comemoração dos 40 anos da Escola Superior da Magistratura – ESMEC. Todos os Desembargadores acostaram-se a proposição. **5.2 -** O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado) reforçou o convite a Corte para assistir ao documentário "Histórias de Vidas Infames: Sombras na Terra da Luz." O evento gratuito começa com uma mesa-redonda sobre a luta antimanicomial e direitos humanos, seguida da exibição do documentário cujo o tema central "O extinto Manicômio Judiciário Stênio Gomes e a política antimanicomial." no Cine São Luiz, hoje às 19h. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 20 de agosto de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://dja-con.tjce.jus.br/materias/177047> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

